

L E I N° 4.090, DE 17 DE MAIO DE 2022

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA O ART. 4º DA LEI N° 4.080, DE 25 DE
ABRIL DE 2022.**

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.080, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022, compondo seu texto as normas da Resolução nº 001/2011 que se mantiveram inalteradas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito